



JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011-DLE/2022

A Administração Municipal, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, regida pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, de forma planejada e objetiva, iniciou a instrução do Processo Administrativo através da Requisição da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, a qual foi autorizada pelo Gestor Municipal, conforme anexo.

O Agente de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Designado pela Portaria nº 10-GP/2022, de acordo com a **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor **KERLES JÁCOME SARMENTO**, necessitando contratar Entidade que se configura com fundamentação na Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC. Atendendo a solicitação da Secretaria requisitante com a finalidade de proceder com a contratação de serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário um processo na modalidade Dispensa de Licitação pelos motivos apresentados no Termo de referência, em anexo aos autos.

Recebido o Processo Administrativos, ao qual foi encaminhado para autuação e realização da Dispensa Eletrônica, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, providos todos os atos, que consistem na instrumentalização do processo, conforma Arts, 72 e 75 da Nova Lei de Licitações e



Contratos nº 14.133/21, a qual, foi publicada, cumprido os prazos regulamentares, como podemos verificar na **Fundamentação da Contratação do Termo de Referência**, é justificável:

A presente contratação visa atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde para o treinamento de pessoal em atualização do e-sus e prontuário eletrônico do cidadão, bem como acompanhar os sistemas de informações da atenção primária com o monitoramento dos indicadores de saúde trimestrais.

Treinamento e atualização do e-sus e prontuário eletrônico do cidadão-pec e acompanhamento dos sistemas de informações da atenção primária com monitoramento dos indicadores de saúde dos trimestres

A Administração Municipal, objetivando a contratação supracitada, realizou a Cotação Eletrônica devidamente publicada, conforme anexos ao processo, através dos veículos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, provocando oficialmente Pessoas Jurídicas com atividades pertinentes ao ramo do objeto, solicitando que apresentassem suas Propostas, para compor o orçamento básico a ser comparado e servir de base e finalidades de qual modalidade licitatória recairá o processo. E para que o Agente de Contratação tenha a base média de preços para comparar com os futuros valores a serem ofertados pelos concorrentes, evitando assim, valores superfaturados e/ou inexequíveis.

Para o processo de Contratação Direta, redigida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações Subsequentes, a Administração deverá ver os limites para cada modalidade. Os valores atuais não poderá ultrapassar o valor limite total de R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), nova redação dada pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, em anexo aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será coberta com recursos provenientes do Tesouro Municipal através das Unidades Orçamentárias: Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município e outros, conforme disponibilidade Orçamentária abaixo e em Anexo.

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE: 273 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA 1.500.1002-211 000



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

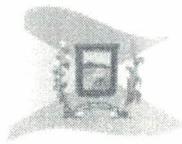
Mediante pesquisa eletrônica, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 23 desta Lei, divulgada nos veículos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, enviada aos participantes solicitantes conforme anexo e concluída a coleta pela Secretaria solicitante trabalhando dentro do seu cronograma de planejamento, com o acompanhamento dos técnicos da Administração Municipal, de posse do mapa de preços médios, para referenciar o objeto, os quais deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme análise, procedido pela Administração Municipal. E o critério de seleção dos fornecedores foi feito pelo tipo menor preço por item, o que gera uma economicidade maior para o município.

ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A Administração Municipal, instruindo o Processo Administrativo, faz saber ao Agente de Contratações Municipal sobre a contratação de serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, para que se processasse a divulgação da Dispensa de Licitação de Forma Eletrônica, conforme os Arts. 72 e 75 da NLLC nº 14.133/2021.

Diante do recebimento do Processo Administrativo interno, advindo da Administração Municipal, devidamente protocolado, o Agente de Contratações formatou o Aviso com as instruções do processo mediante a Lei Federal vigente, fez suas publicações no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no diário da União, no Jornal de Grande Circulação no nosso Estado, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros, aplicando a regra de dias e horário da divulgação, cadastro de propostas, ofertas de lances e demais ações pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

A fase aberta da Dispensa Eletrônica foi publicada nos veículos de comunicação supracitados no dia 28/03/2022 conforme anexos do processo, informando data e horário marcados para serem informadas as propostas e seus respectivos lances. No dia 01/04/2022 foi feita a abertura do processo eletrônico, momento em que as empresas devidamente cadastradas ofertaram suas propostas, e consecutivamente seus lances.



na data supracitada, conforme publicado, as 08:00, foi aberto a fase cadastro de preços e de lances, a qual teve a duração de 06 (seis) horas, conforme IN 67/2021, *art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

Decorrido o prazo, verificou-se que apenas uma empresa cadastrou sua proposta, e como não houve concorrentes e seu valor estava condizente com o valor de mercado, o sistema automaticamente fechou a sessão eletrônica na data prevista, **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa abaixo identificada, por ofertar o menor e melhor valor para a realização do objeto, verificado o valor de referencia em anexo aos autos.

Eu na condição de Agente de Contratações, acompanhando o processo, imprimi os relatórios, emitidos eletronicamente pelo sistema BBMNET, juntei-os aos autos do processo, solicitei da empresa que enviassem sua habilitação, conforme *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os documentos jurídicos da empresa, a qual a sim fez, foi verificada sua conformidade, onde a mesma apresentou todos os documentos: Certidões e Declarações, atualizadas.*

Após a fase de lances ocorrida entre os participantes, feita a verificação de valores finais e documentos de habilitação, foi declarada vencedora a Pessoa Jurídica de Cleuton Braz Morais. ME, inscrito no CNPJ nº 37.523.713/0001-40, sediada na Avenida Rio Branco, nº s/n, Centro, Jardim de Piranhas-RN, CEP. 59.324-000, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por unidade para execução e/ou entrega do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL

Verificado o Diploma Legal, O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no disposto do Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Art. 75. É dispensável a licitação:

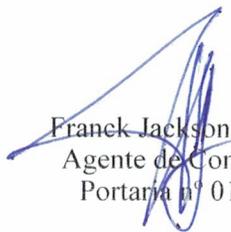


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 10.922, de 2021*) (*Vigência*)

Assim, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes, vêm comunicar ao Ilmo. Procurador Municipal, para que faça a apreciação e Anelise do processo até aqui instruído pelo Agente de Contratações, e por fim, atestando se os atos administrativos estão em conformidade com a NLLC 14.133/2021, *art. 72, inciso III*; venha emitir seu Parecer, e seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, todo teor da presente Dispensa Eletrônica, para que proceda com a Ratificação do processo e seja declarado a Dispensa ao vencedor.

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.

Marcelino Vieira-RN, 04 de Abril de 2022.


Franek Jackson de Araújo
Agente de Contratações
Portaria nº 010/2022